# Câmara Municipal de Pontal Do Par

Estado do Paraná

Mensagem Nº 052/2018 Processo: 0376/2018

**Anteprojeto de Lei: 056/2018** Decreto:_____ Resolução:

Súmula: "Altera as Leis Municipais nº 568 e 569, ambas de 2005. "

Iniciativa: Poder Executivo.

Apresentado em: 03/05/2018

Iniciativa do:_____

Apresentado em: ____/____/____

## COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R._____ DATA:____/____/____

FINANÇAS O.F._____ DATA:____/____/____

URBANISMO I.M._____ DATA:____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A._____ DATA:____/____/____

OBS.: Mensagem retirada pelo Poder Executivo, devido ao [illegible] 1208/2018, paralisado [illegible] processo legislativo [illegible]

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM____/____/____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA____/____/____ _____

**Oficio nº.025/2018/GAB/PGM** Pontal do Paraná, 10 de maio de 2018.

Excelentissimo Senhor
**FABIANO ALVES MACIEL**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

**Assunto: Retirada de Proposição**

**Senhor Presidente**

**Demais Membros da Mesa:**

Conforme permissivo constante do artigo 103 do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, solicito a retirada da proposição constante da **Mensagem nº 052/2018**, acompanhada do Projeto de Lei que "Altera as Leis Municipais nº 568 e 569, ambas de 2005.", devendo a mesma ser devolvida ao Executivo.

Atenciosamente,

**MARCOS FIORAVANTE**
**Prefeito**

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº 0419/2018 Hora 14:58
Data de Protocolo 10/05/2018
Interessado Poder Executivo
Assunto Oficio n 025-2018 GAB-PGM

## *CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ*

**ESTADO DO PARANÁ**


# DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA


**ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

**CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.**


## *SESSÕES:*

1 – ORDEM DO DIA;
2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;


**DIÁRIO N.º:** 027/2018.

**HORA:** 15h 00min.

**DATA:** 09/05/2018.


**ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

**ESTADO DO PARANÁ**

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

***18ª, 19ª e 20ª SESSÕES EXTRAORDINARIAS DA 6ª LEGISLATURA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 3º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NOS DIAS 15, 16 e 17 DE MAIO DE 2018 ÁS 17:00 HORAS.***

## ORDEM DO DIA

- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº. 055/2018, que capeia a Mensagem nº. 051/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 0375/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:***

  ***Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 812.400,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "***

- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº. 056/2018, que capeia a Mensagem nº. 052/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 0376/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:***

  ***Súmula: "Altera as Leis Municipais nº 568 e 569, ambas de 2005. "***

- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº. 058/2018, que capeia a Mensagem nº. 054/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 0378/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:***

  ***Súmula: "Acrescenta-se dispositivo à Lei Promulgada nº 54/2014. "***

- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº. 059/2018, que capeia a Mensagem nº. 055/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 0379/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:***

  ***Súmula: "Dispõe sobre a contratação de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Agentes de Combate a Endemias, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal e dá outras providências. "***

# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

## ESTADO DO PARANÁ

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº. 060/2018, que capeia a Mensagem nº. 056/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 0380/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

*Súmula: "Cria o Conselho Municipal de Turismo. "*

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº. 061/2018, que capeia a Mensagem nº. 057/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 0381/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

*Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 245.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Municipio. "*

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Resolução nº. 002/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 0393/2018, e de iniciativa da Mesa Executiva, que:*

*Súmula: "Altera a Resolução 007/2013, e dá outras providências. "*

Fabiano Alves Maciel
Presidente

# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

*Estado do Paraná*

Ofício circular nº 010/18.

Pontal do Paraná, em 09 de maio de 2018.

Exmo. Senhores
**VEREADORES**

Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23 Incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a se realizarem nos dias 15, 16 e 17 de maio de 2018, às 17:00 horas.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

Fabiano Alves Maciel
Presidente

# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

*Estado do Paraná*

## EDITAL Nº 009/18.

Fabiano Alves Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:

**RESOLVE:**

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 15, 16 e 17 de maio de 2018, às 17:00 horas, a fim de discutir e votar a seguinte matéria:

- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº. 055/2018, que capeia a Mensagem nº. 051/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 0375/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:***

  ***Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 812.400,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "***

- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº. 056/2018, que capeia a Mensagem nº. 052/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 0376/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:***

  ***Súmula: "Altera as Leis Municipais nº 568 e 569, ambas de 2005. "***

- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº. 058/2018, que capeia a Mensagem nº. 054/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 0378/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:***

  ***Súmula: "Acrescenta-se dispositivo à Lei Promulgada nº 54/2014. "***

- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº. 059/2018, que capeia a Mensagem nº. 055/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 0379/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:***

***Súmula: "Dispõe sobre a contratação de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Agentes de Combate a Endemias, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal e dá outras providências. "***

- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº. 060/2018, que capeia a Mensagem nº. 056/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 0380/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:***

***Súmula: "Cria o Conselho Municipal de Turismo. "***

- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº. 061/2018, que capeia a Mensagem nº. 057/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 0381/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:***

***Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 245.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "***

- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Resolução nº. 002/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 0393/2018, e de iniciativa da Mesa Executiva, que:***

***Súmula: "Altera a Resolução 007/2013, e dá outras providências. "***

Fabiano Alves Maciel
Presidente

*CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ*

ESTADO DO PARANÁ

# DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

## SESSÕES:

1 ORDEM DO DIA;
2 MENSAGEM PREFEITURAIS;
3 COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4 EXPEDIENTES RECEBIDOS;
5 ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6 ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA.

**DIÁRIO N.º:** 024/2018.

**HORA:** 14:00h.

**DATA:** 03/05/2018.

**ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

03/05/2018. ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

## PUBLICAÇÃO

***Publicamos nesta edição os seguintes Anteprojetos, para que os nobres edis analisem com antecedência, no qual deverão ser colocados em pauta em data a ser definida por esta presidência:***

- ***O Anteprojeto de Lei nº. 055/2018, que capeia a Mensagem nº. 051/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 0375/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:***

  ***Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 812.400,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "***

- ***O Anteprojeto de Lei nº. 056/2018, que capeia a Mensagem nº. 052/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 0376/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:***

  ***Súmula: "Altera as Leis Municipais nº 568 e 569, ambas de 2005. "***

- ***O Anteprojeto de Lei nº. 057/2018, que capeia a Mensagem nº. 053/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 0377/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:***

  ***Súmula: "Regulamenta a Função Gratificada e dá outras providências. "***

- ***O Anteprojeto de Lei nº. 058/2018, que capeia a Mensagem nº. 054/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 0378/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:***

  ***Súmula: "Acrescenta-se dispositivo à Lei Promulgada nº 54/2014. "***

- *O Anteprojeto de Lei nº. 059/2018, que capeia a Mensagem nº. 055/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 0379/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

*Súmula: "Dispõe sobre a contratação de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Agentes de Combate a Endemias, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal e dá outras providências. "*

- *O Anteprojeto de Lei nº. 060/2018, que capeia a Mensagem nº. 056/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 0380/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

*Súmula: "Cria o Conselho Municipal de Turismo. "*

- *O Anteprojeto de Lei nº. 061/2018, que capeia a Mensagem nº. 057/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 0381/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

*Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 245.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "*

- *O Anteprojeto de Resolução nº. 002/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 393/2018, e de iniciativa da Mesa Executiva, que:*

*Súmula: "Altera a Resolução 007/2013, e dá outras providências. "*

Tatiane Alves Maciel
Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes

**Ofício nº. 052/2018/PGM/GAB** Pontal do Paraná, 30 de abril de 2018.

**Excelentíssimo Senhor**
**FABIANO ALVES MACIEL**
**Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná**

**Assunto: Encaminha Mensagem n.º 052/2018**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciado a **Mensagem nº 052/2018**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Altera as Leis Municipais nº 568 e 569, ambas de 2005."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

**MARCOS FIORAVANTE**
**PREFEITO**

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº 0376/2018 Hora 10:29
Data de Protocolo 03/05/2018
Interessado Poder Executivo
Assunto Mensagem nº 052/2018 - GAB

**MENSAGEM N° 052/2018**

**Excelentissimo Senhor Presidente,**
**Senhores Vereadores:**

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Altera as Leis Municipais n° 568 e 569, ambas de 2005."**

Tal solicitação justifica-se pela necessidade de compatibilizar os organogramas das Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo, dividindo os departamentos atualmente existentes em duas secretarias e ainda realocar os departamentos da atual Secretaria Municipal de Recursos Naturais que deixará de existir.

É de conhecimento que ao longo dos anos nosso Município tem tido grande desenvolvimento urbano e desta forma necessário adequar as unidades administrativas a tal realidade, especialmente criando dentro da estrutura, uma secretaria com foco no planejamento urbano.

Busca-se, dessa forma, oferecer uma estrutura minima necessária aos setores envolvidos, com o objetivo de atender o crescente volume de serviço de forma organizada e sistematizada.

Por fim, destacamos que não haverá aumento no número de secretarias vez que a atual estrutura da Secretaria Municipal de Recursos Naturais será incorporada às unidades que se pretende criar e que o valor, com exceção de cargos de secretários e equiparado ao mesmo, foi alterado vez que não tem recomposição há anos.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

**MARCOS FIORAVANTE**
**Prefeito**

**PROJETO DE LEI** 056/2018

**Súmula: Altera as Leis Municipais n° 568 e 569, ambas de 2005."**

**Art. 1°.** O artigo 3° da Lei Municipal n°. 568 de 04 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 3° A estrutura organizacional do Poder Executivo de Pontal do Paraná é constituida dos seguintes órgãos:***

***I - Gabinete do Poder Executivo;***
***II - Secretaria Municipal de Administração;***
***III - Secretaria Municipal de Finanças;***
***IV - Secretaria Municipal de Governo;***
***V - Secretaria Municipal de Planejamento;***
***VI - Procuradoria Geral do Município;***
***VII - Secretaria Municipal de Assistência Social;***
***VIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento;***
***IX - Secretaria Municipal de Educação;***
***X - Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários;***
***XI - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente;***
***XII - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;***
***XIII - Secretaria Municipal de Saúde***
***XIV – Secretaria de Segurança, Cidadania e Direitos Humanos***
***XV – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.***

**Art. 2°.** O artigo 10 da Lei Municipal n°. 568 de 04 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 10. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento é composta pelas seguintes Unidades Administrativas:***
**I - Diretoria Geral;**
**II - Departamento de Turismo;**
**II - Departamento de Agricultura e Pesca;**
**III - Departamento de Industria e Comércio;**
**IV - Departamento de Cultura;**

**Art. 3°** - O artigo 13 da Lei Municipal n°. 568 de 04 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 13 – A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente é composta pelas seguintes Unidades Administrativas:***
**I – Diretoria Geral;**
**II – Departamento de Serviços Urbanos**
**III – Departamento de Transporte;**
**IV – Departamento de Meio Ambiente**

**Art. 3°** - O art. 14 da Lei Municipal n°568 de 04 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

**" *Art. 14.* A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura é composta pelas seguintes Unidades Administrativas:**
**I – Diretoria Geral**
**II – Departamento de Urbanismo e Projetos**
**III – Departamento de Cadastro Imobiliário;**

**Art. 4°** - O art. 3° da Lei n°569/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 3° Ficam criados os seguintes cargos em comissão:***

| *Cargo* | *Símbolo* | *Quantidade* | *Sal. Mensal em R$* |
|---|---|---|---|
| *Secretário Municipal* | *SM* | *13* | *R$ 5.800,00* |
| *Procurador Geral do Município* | *PG* | *01* | *R$ 5.800,00* |
| *Chefe de Gabinete* | *CG* | *01* | *R$ 5.800,00* |
| *Controlador Geral Interno* | *CGCI* | *01* | *R$ 5.800,00* |
| *Assessor do Controle Interno* | *ACI* | *02* | *R$ 3.800,00* |
| *Assessor Municipal* | *AM* | *10* | *R$ 3.800,00* |
| *Diretor Geral* | *DG* | *14* | *R$ 2.800,00* |
| *Ouvidor da Saúde* | *OS* | *01* | *R$ 2.800,00* |
| *Diretor de Departamento* | *DD* | *46* | *R$ 2.100,00* |
| *Administrador Regional* | *AR* | *08* | *R$ 2.100,00* |
| *Chefe de Divisão* | *CD* | *47* | *R$ 1.400,00* |
| *Chefe de Serviço* | *CS* | *55* | *R$ 1.100,00* |

**Art. 5°** - O Poder Executivo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, por decreto, regulamentará a área de competência dos órgãos criados por esta Lei, especificando inclusive as atribuições de seus dirigentes.

**Art. 6º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,30 de abril de 2018.

**MARCOS FIORAVANTE**
**Prefeito**

**LILIAN DA VEIGA GABARDO**
**Secretária Municipal de Administração**

**VERGINIA MARA PEDROSO**
**Procuradora-Geral**

§ 1° Considera-se completo o interstício legal, a permanência continuada do servidor público municipal no cargo pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

§ 2° O prazo a que se refere o parágrafo anterior será interrompido e, por conseqüência, eliminado da contagem o período decorrido, quando ocorrer o afastamento do servidor público municipal nas hipóteses previstas na Lei Municipal n° 75/97, que não seja considerado de efetivo exercício.

## SEÇÃO II
## DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

Art. 26. Para remunerar as ações de direção e de chefia das unidades administrativas que compõem o Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, fica criada a Gratificação de Função constante da tabela 1 (um), do anexo V, que integra a presente Lei.

Art. 27. Respeitada a hierarquia, a graduação, e as atribuições específicas das unidades administrativas que integram a estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, a designação de servidores públicos municipais, para as funções de direção e de chefia, será efetuada por Portaria do Prefeito Municipal.

## SEÇÃO III
## DA GRATIFICAÇÃO POR REGÊNCIA DE CLASSE

Art. 28. Fica instituída a Gratificação por Regência de Classe para o ocupante do cargo de Professor, que exercer com dedicação exclusiva e contínua, sua atividade com alunos e laborar diretamente em classe de aula.

Art. 29. A gratificação por regência de classe a que se refere o artigo anterior será de 5% (cinco por cento), tendo como base de cálculo, o valor do vencimento da classe inicial do nível onde estiver enquadrado o professor municipal beneficiário desta gratificação.

Parágrafo único. Tratando-se de regência de classe de educação especial, o percentual da gratificação a que se refere este artigo, será de 30% (trinta por cento).

## SEÇÃO IV
## DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DO PROFESSOR

Art. 30. A função relativa à direção de estabelecimento de ensino da rede municipal será desempenhada, exclusivamente, por professor com, no mínimo, licenciatura plena que fará jus, enquanto no efetivo desempenho das correspondentes atribuições, à percepção de Gratificação de Função, prevista na Tabela 2 (dois), do anexo V, que integra a presente Lei.

§ 1° Para o pagamento da gratificação a que se refere o presente artigo, os estabelecimentos de ensino da rede municipal são classificados, segundo o número de alunos, da seguinte maneira:

I – Estabelecimento de Ensino – Porte I: até 100 (cem) alunos;

II – Estabelecimento de Ensino – Porte II: de 101 (cento e um) até 300 (trezentos) alunos;

III – Estabelecimento de Ensino – Porte III: acima de 300 (trezentos) alunos.